



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 01/2015

PROCESSO N.º: 23386.000828/2015-71

EMPRESA :
CNPJ :
ENDEREÇO :
TELEFONE(S) :
FAX:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi do IFAM PRESIDENTE FIGUEIREDO, cópia do referido Edital, cujo envelope de PROPOSTA e envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será recebido pelo Pregoeiro do IFAM PRESIDENTE FIGUEIREDO **às 12:00 horário de Brasília e as 10:00 (hora local)**, na sala do DAP, concordando integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

____/____/____:_____

Data Hora Carimbo e Assinatura

ATENÇÃO!

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, à Comissão de Licitação, através do *e-mail* : licita_cprf@ifam.edu.br e pelo fone: (92) 3324-1033; ou por envio de correspondência ao endereço informado no preâmbulo deste edital.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação de nota na página do IFAM/CPRF, no endereço www.cprf.ifam.edu.br, opção “Licitação”, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações necessárias.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 01/2015

UASG:158562

Processo: 23386.000828/2015-71

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, através da Comissão Permanente de Licitação do IFAM-CPRF, designada pela Portaria nº 103/DG-IFAM-PF, faz saber que no dia, hora e local abaixo informado realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015, Processo n.º 23386.000828/2015-71, do tipo menor preço global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e demais Decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Carta Proposta da licitante

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação

Anexo IV: Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Anexo V: Minuta do Contrato

Anexo VI: Declaração de Vistoria

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a prestação de serviços de Produção e distribuição de lanches, refeições, para estudantes, servidores e demais usuários, bem como poderá comercializar outros itens de lanchonetes e restaurantes, Anexo II, que pelos quais, será com **concessão onerosa de espaço público**, a fim de atender às necessidades do IFAM Campus Presidente Figueiredo/AM.

1.2. A Empresa a ser CONTRATADA pagará a CONTRATANTE até o dia 10 (décimo) de cada mês, através da Guia de Recolhimento Único - GRU, o valor mensal não inferior a um salário mínimo em Moeda Nacional, exceto no período de recesso escolar do Campus de Presidente Figueiredo, a mensalidade de como um acordo com a CONTRATANTE, será de apenas 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, tendo em vista que a maioria dos servidores técnico-administrativos, docentes e discentes se encontram em gozo de férias.

1.3 A CONTRATANTE pagará a Empresa CONTRATADA pelos serviços, a ela oferecidos, excluídos os serviços oferecidos ao restante da comunidade do IFAM/CPRF, mediante



o que está previsto na Dotação Orçamentária, em que IFAM Campus Presidente Figueiredo utilizar, na qualidade de tomador de serviços, consignada nas Dotações Orçamentárias, conta 339039, com valor estimado anual de R\$ 256.692,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais), sendo R\$ 12.480,00 (Doze Mil quatrocentos e Oitenta Reais) para o serviço de servir refeições, preparadas por terceiros, distribuídos aos discentes e após o serviço de higienização e R\$ 244.212,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e doze reais) pelo serviço de Produção de Distribuição de lanches aos discentes com subsídio total, conforme consta no Termo de Referência.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. **No dia 26 de outubro de 2015 às 12:00 horário de Brasília e as 10:00 (hora local), no Auditório do IFAM Campus Presidente**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e apresentados com a **Declaração – Anexo IV**, da forma de que trata o edital.

2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFAM/CPRF, Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra – Presidente Figueiredo/AM, Cep.: 69.735-000, Email: licita_cprf@ifam.edu.br

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.2.1 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou e-mail, enviados ao endereço acima, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, **às solicitações de esclarecimentos** recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



3.1. Para fins de habilitação as empresas devem apresentar a documentação solicitada neste Edital, permitida a substituição dos documentos de habilitação que já constem em CRC válido emitido por Entidade Pública ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ou ainda em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, cujo registro será confirmado via consulta “online” devidamente assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os licitantes presentes no ato de abertura, sendo assegurado o direito do licitante de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, conforme estabelecido no inciso XIII do art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á, **preferencialmente**, com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

4.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

1. ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTIDADE DE LICITAÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2015

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

5.2 As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via original, redigida de forma clara em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou escrita por meio mecânico ou eletrônico e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados e conterão, obrigatoriamente:

- a. Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



- b. Declaração, assinada por servidor do IFAM/CPRF, de que um preposto da licitante vistoriou o local onde os serviços serão executados, conforme o modelo constante no Anexo VI deste Edital.
 - c. Orçamento detalhado, em moeda nacional, contendo todas as despesas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam sobre a execução dos serviços e exclusão do aluguel do prédio, água, energia e depreciação dos bens do IFAM/CPRF que serão utilizados na confecção e fornecimento das refeições.
 - d. Assinatura do representante legal da empresa.
 - e. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data marcada para recebimento da documentação e proposta.
 - f. Preços unitários por refeição, para cada tipo de refeição; e preço global do serviço, calculado por mês conforme Anexo I; já incluídos impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas.
 - g. Dados bancários: banco, agência e nº da conta-corrente da firma.
- 5.3 - Para conseguir a Declaração de Vistoria exigida na alínea “b” do item 5.2 a licitante deve, primeiro, procurar a Comissão de Licitação, a qual indicará um servidor para guiar e acompanhar o representante da licitante em sua vistoria.
- 5.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não exigidas por este Edital.
- 5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 5.6 - Todos os valores constantes das propostas deverão, necessariamente, ser expressos em real (R\$). O valor mensal da Proposta deve ser calculado conforme as quantidades previstas no Anexo I.
- 5.7 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e total prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação e a Declaração (Anexo – IV) exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

6.2. Nos termos do item 3. deste Edital e com base no inciso IV do Art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e encerrada a fase de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao



recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço Global.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão verbalmente oferecer lances, considerando que o valor global ofertado será deduzido, igualmente, nos dois itens, em termos percentuais.

7.1.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado;

7.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (Dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do Art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do Art. 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.5. Aos licitantes classificados conforme o subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO**



7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição do serviço.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou nas informações constantes no SICAF no caso dos licitantes cadastrados, fica assegurado a estes o direito de apresentar documentação, atualizada e regularizada, na própria sessão do Pregão.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o(s) item(ns) respectivo(s).

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) vencido(s).

7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.



7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração, nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.19. Será publicado no Diário Oficial da União e afixado no Quadro de Avisos da Entidade de Licitação, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial e obrigatória junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e a situação econômico-financeira, exceto a **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e Certidão de Falência e Recuperação de crédito.**

8.2.2. relativamente à situação jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

8.2.3. relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c. Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando sua regularidade relativa a seguridade social;
- d. prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da apresentação do seguinte:
 - d.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual e municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme **LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.**

8.2.4. relativamente à situação econômico-financeira:

- a). Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1 a comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante



Passivo Circulante

b.1.1. As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior 10 % (dez por cento) do valor de sua proposta. A comprovação deverá ser feita por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3. Os licitantes deverão apresentar ainda:

8.3.1. Declaração nos moldes do Anexo VI da IN/MARE n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U., de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (**modelo Anexo III – Carta de Apresentação da Documentação**).

8.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Modelo Anexo III – Carta de Apresentação da Documentação**).

8.3.3 Prova de que o licitante possui, nutricionista devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Nutrição, para o exercício de sua atividade.

8.3.4. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido os serviços pertinentes e compatíveis(em quantidade) com o objeto desta licitação.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IFAM/CPRF.

8.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal, que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.7. Carta de Apresentação da Documentação, indicando os itens para os quais está apresentando proposta, conforme modelo constante do Anexo III.

8.8. Declaração exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02 (esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta e habilitação).

8.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



e Instrução Normativa MARE nº 05/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996. Modelo Anexo II.

8.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo especificado no Decreto 4358/2002, conforme consta do Anexo III deste Edital.

8.11. Declaração, no caso da licitante com o porte de ME/EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, o qual deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial (Registro de empresas Mercantis) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.12. Atestado de Vistoria Prévia (facultativo)

8.13. Da Habilitação do MEI – Microempreendedor Individual deverá apresentar os seguintes documentos, exceto o Balanço Patrimonial, assegurado pelo disposto nos artigos 970 e 1.179 parágrafo 2º do Código Civil (Lei 10.406/2002):

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Prova de Regularidade perante a Regularidade Social – INSS;
- g) Prova de Regularidade perante o FGTS;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1. 10 - DOS RECURSOS

10.1. Ao final de cada item, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar (incisos XV e XX, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e incisos XX e XI, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002).

10.6. O recurso deverá ser entregue e protocolado no protocolo geral do IFAM PRESIDENTE FIGUEIREDO, Avenida da Onça Pintada, 1308 – Bairro Galo da Serra, Cep.: 69.735-000, nos dias úteis, no horário de 8h00min às 12h00min e de 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante, participante deste certame, que cometer os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, está sujeito às penalidades neles previstas.

11.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, o licitante vencedor não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO**



12.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência;

II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE ressarcir o IFAM/CPRF pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

12.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

13.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001, a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do IFAM/CPRF, reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens/serviços correrão por conta dos recursos consignados no PT/RES 088507 FONTE 0100 ELEMENTO DE



DESPESA 339039, conforme condições estabelecidas no Contrato e respaldadas no Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e no SICAF e constará dos certificados e declarações solicitadas.

15.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Sessão Judiciária da Cidade de Manaus do Amazonas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO



Presidente Figueiredo—AM, 19 de Agosto de 2015.

JOÃO DAMASCENO MUSTAFÁ

Pregoeiro

ELIÚDE MENEZES SOUTELO

FABRÍCIO RONCALIO

Membros da Equipe de Apoio